

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 213 Autor Órgão Executivo
SÚMULA Concede auxílio ao Sr. Geraldo
FROST

Recebido em 25 / 09 / 19 67
Em expediente 25 / 09 / 19 67

Ruorsem
Assistente da Câmara
R. F. Kuelben
2º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 30 / 09 / 19 67
À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19 ____
À COMISSÃO DE _____ em ____ / ____ / 19 ____

[Signature]
Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão
Em 30 / 09 / 19 67
R. F. Kuelben
2º Secretário

Regime de Urgência
2ª. Discussão
Em 02 / 10 / 19 67
R. F. Kuelben
2º Secretário

~~em 3ª. Discussão
Em ____ / ____ / 19 ____
Presidente~~

ENCAMINHE-SE

Em 02 / 10 / 19 67
[Signature]
Presidente

Encaminhado em 03 / 10 / 19 67
Ruorsem
Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 355

=====

DATA: 21 de setembro de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a conceder auxílio ao Senhor GERALDO FROST e a bre o respectivo Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinado a conceder um auxílio ao Senhor GERALDO FROST, à título de indenização do automóvel de sua propriedade, que foi atropelado pela Motoniveladora.

Art. 2º - Para os fins constantes do artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a indicar como recurso financeiro a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 21 de setembro de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL